



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

RESOLUÇÃO Nº 05, de 07 de abril de 1999.

Dispõe sobre a criação de empregos no quadro de servidores da Câmara Municipal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU, E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO :

Art. 1º - Ficam criados os seguintes empregos públicos permanentes, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, que passam a constar dos Anexos II e IV, da Resolução nº 06, de 06 de maio de 1992, conforme segue :

I - denominação : TELEFONISTA

- a) quantidade de empregos : 02 (dois);
- b) referência salarial : 05 (cinco);
- c) requisitos : 2º grau completo; experiência comprovada de 02 (dois) anos de efetivo exercício na profissão.

II - denominação : TÉCNICO FINANCEIRO

- a) quantidade de empregos : 01 (um);
- b) referência salarial : 13 (treze);
- c) requisitos : técnico em contabilidade; registro no CRC; conhecimento básico de informática e manuseio de máquina de calcular.

III - denominação : TÉCNICO EM BIBLIOTECONOMIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

- a) quantidade de empregos : 01 (um);
- b) referência salarial : 10 (dez);
- c) requisitos : 2º grau completo; conhecimento da língua portuguesa e conhecimento básico de informática;

Art. 2º - Fica criado o seguinte emprego público em comissão, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que passa a constar do Anexo I, da Resolução nº 06, de 06 de maio de 1992, conforme segue :

denominação : AUXILIAR DE COMUNICAÇÕES

quantidade de empregos : 01 (um);

referência salarial : 09 (nove);

requisitos : 2º grau completo; experiência comprovada de 01 (um) ano no manuseio de equipamentos audiovisuais.

Art. 3º - O inciso II, do artigo 14 da Resolução nº 06, de 06 de maio de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação :

.....

II - Técnico Financeiro, Conciliador Financeiro, Assessor Financeiro; (NR).

Art. 4º - Fica criado mais um inciso ao artigo 14 da Resolução nº 06, de 06 de maio de 1992, com a seguinte redação :

.....

III - Oficial de Informática, Diretor do Departamento de Informática.

Alto.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Art. 5º - Os requisitos constantes do Anexo II, da Resolução nº 06, de 06 de maio de 1992, com alterações posteriores, em relação ao seguinte emprego, passa a ter a seguinte redação:

.....
OFICIAL LEGISLATIVO - 2º grau completo; conhecimento da língua portuguesa e redação própria; conhecimento básico de informática; (NR)

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2º grau completo; (NR)

Art. 6º - O inciso IV, do artigo 4º da Resolução nº 09, de 27 de abril de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação :

-
- IV - AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL
- referência : 06
 - quantidade de empregos : 02 (dois)
 - requisitos : 1º grau completo; 01 (um) ano de experiência comprovada no exercício da profissão de vigilância; (NR)

Art. 7º - Ficam extintos os seguintes empregos públicos permanentes regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, constantes do quadro de empregos da Câmara Municipal:

- I - denominação: AGENTE PARLAMENTAR – quantidade de empregos: 03 (três);
- II - denominação: GARÇOM – quantidade de empregos: 01 (um);
- III - denominação: VIGIA – quantidade de empregos: 03 (três);
- IV - denominação: ADVOGADO PLENO – quantidade de empregos: 01 (um);
- V - denominação: CONCILIADOR FINANCEIRO – quantidade de empregos: 01 (um), na vacância;

[Handwritten signatures in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

VI - denominação: AGENTE DE SEGURANÇA – quantidade de empregos: 01 (um).

Art. 8º - No prazo de 90 (noventa) dias o Poder Legislativo fará publicar a íntegra da Resolução nº 06, de 06 de maio de 1992, com todas as suas alterações.

Art. 9º - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias.

Art. 10 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 07 de abril de 1999.

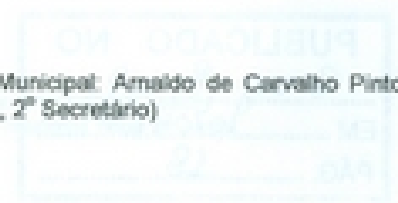
ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

OCIMAR APARECIDO LUCAS
Diretor do Depto. Jurídico

LYRSS CABRAL BUOSO
Diretora do Depto. Administrativo

REGINA MARIA ZANINI DAMAZIO
Diretora do Depto. Legislativo

(Origem: Projeto de Resolução 08/99, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal: Arnaldo de Carvalho Pinto, Presidente, LUIZ FRANCISCO VILLAÇA, 1º Secretário, e LUÍS CARLOS FERREIRA, 2º Secretário)



5C/99

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE GRAGANÇA PAULISTA



Art. 10 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9 - As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias.

Art. 8 - No prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta Resolução, o Poder Executivo deverá apresentar projeto de lei para a execução desta Resolução.

Art. 7 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO DE CARVALHO FINTO
Presidente da Câmara

OCIMAR APARECIDO LUCAS
Diretor do Departamento Jurídico

LYRIS CABRAL BUOSO
Diretor do Departamento Administrativo

REGINA MARIA ZAHINI DAMAZIO
Diretora do Departamento Legislativo

PUBLICADO NO
Diário Oficial
EM 10/04/99
PÁG. 18